

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Instituto de Ciências Exatas - Departamento de Química Programa de Pós-Graduação em Química

Processo Seletivo para Ingresso no 1º semestre de 2025 DOUTORADO EM QUÍMICA Edital nº 006/2024-PPGQ / Doutorado

CLASSIFICAÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO "Ampla Concorrência"

(Resultado Provisório)

Nome do Candidato OU Nome do Discente de Doutorado que concorre à Bolsa de Estudos	Grupo Bolsa	Pontuação Final da ETAPA 03	Classificação para Bolsa	Resultado Provável
Rafael de Oliveira	Grupo 100	80,1414	1º AC	Expectativa de Bolsa FAPEMIG
Frederico Henrique do Carmo Ferreira	Grupo 100	77,4448	2º AC	Expectativa de Bolsa CAPES
Ana Leticia Oliveira Fonseca *	Grupo 100	59,2257	3º AC	Expectativa de Bolsa CAPES
Patrick de Souza de Carvalho *	Grupo 100	57,6411	4º AC	Sem Bolsa
Patrícia Abranches Geraldo	Grupo 100	57,1087	5º AC	Sem Bolsa
Aline Aparecida Campos	Grupo 100	11,2593	6º AC	Sem Bolsa

Expectativa de Bolsas = 04

UFJF = 01 CAPES = 02 FAPEMIG = 01 Outras = 00 **Ações Afirmativas (Art. 9°, § 1°)** = 02**

I = 01; II = 02; ou III = 01.

ATENÇÃO:

Conforme previsto no Edital:

- 1.4.1. Em 2025 o PPG-Química está no ANO 04 da implantação das "Ações Afirmativas" e reserva, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento), de suas vagas para as cotas.. [...]
- 4.3. A distribuição das bolsas de estudo disponíveis para este Edital seguirá as normas estabelecidas no Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química (aprovado pela Resolução ICE/UFJF nº 25/2023 e vigente a partir de 01/04/2024) e demais exigências tanto da UFJF, quanto das agências de fomento. [...]
- 4.4.1. Não há garantia de bolsas: o tipo/quantidade de Bolsas de Estudo que será publicado nas Classificações para Bolsas (de "Ações Afirmativas" e de "Ampla Concorrência") é apenas <u>uma expectativa do PPG-Química</u>, considerando o atual quantitativo de bolsas do programa. Tal cenário poderá sofrer alteração por inúmeros motivos, conforme consta no art. 8º do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-

Química.

** Conforme previsto no Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química:

Art. 9º Imediatamente após a pré-matrícula dos ingressantes de cada edital de seleção será apurada a quantidade de bolsas efetivamente disponíveis para implementação e a divisão deste quantitativo em:

I - Bolsas de "Ações Afirmativas" (cotas); e

II - Bolsas de "Ampla Concorrência".

§ 1º A quantidade de Bolsas de "Ações Afirmativas" (cotas) será definida pelo maior número apurado entre estes critérios:

I - todas as bolsas UFJF/PBPG disponíveis para implementação;

II - o mesmo percentual usado no cálculo para a distribuição das vagas de cotas estabelecido no respectivo edital de seleção; ou

III - pelo menos 01 (uma) bolsa, caso a apuração de que trata o caput resulte em número maior que zero.

§ 2º A quantidade de Bolsas de "Ampla Concorrência" será definida pela diferença entre a apuração de que trata o caput e a quantidade de Bolsas de "Ações Afirmativas" (cotas) apurada conforme o § 1º.

Prof. Dr. Luiz Antonio Sodré Costa

Presidente da Comissão de Seleção e Vice-Coordenador do PPG-Química Programa de Pós-Graduação em Química Universidade Federal de Juiz de Fora



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Sodre Costa**, **Vice-Coordenador(a)**, em 16/12/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2160229** e o código CRC **B721C0B8**.